



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



CONTRATO Nº 0107.01/2025

PREGÃO Nº 03.04.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250214/0001-04

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA F C CUNHA RUFINO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Baturité, com sede na Praça da Matriz, s/n, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.387.343/0001-08, neste ato representado(a) pelo Sr. Cícero Antônio Sousa Bezerra, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) F C CUNHA RUFINO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 10.587.062/0001-03, sediado(a) na R DEP. FRANCISCO MONTE, 556, salas 01 e 02, centro, Marco / CE - CEP: 62.560-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO, portador do CPF/MF Nº 708.467.233-87, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de **Adesão Nº 007/2025**, Processo nº 00002.20250214/0001-04, Pregão Eletrônico nº 03.04.01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE APOIO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
------	-----------	--------	---------	----------------	-------------

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



1	PALCO GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 14M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 17M DE ALTURA, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS SENDO UMA MEDINDO 5MX5M E A OUTRA MEDINDO 8MX6M COBERTA EM LONA NIGTH&DAY BRANCA, PISO EM ESTRUTURA REVESTIDA EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA.	2,00	Dia	R\$ 13.454,90	R\$ 26.909,80
2	PALCO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 12M DE FRENTE POR 8M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5MX5M COBERTA EM LONA NIGTH&DAY BRANCA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 24M DE FRENTE POR 8M DE FUNDOS, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE, DUAS ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA	7,00	Dia	R\$ 7.671,00	R\$ 53.697,00
3	PALCO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 10 M DE FRENTE POR 7M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5MX5M COBERTA EM LONA NIGTH&DAY BRANCA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 24M DE FRENTE	13,00	Dia	R\$ 4.227,00	R\$ 54.951,00

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



	POR 8M DE FUNDOS, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE, DUAS ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA.				
4	PALCO MENOR PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 8 M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACK STAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5MX5M COBERTA EM LONA NIGTH&DAY BRANCA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 24M DE FRENTE POR 8M DE FUNDOS, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE, DUAS ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA.	18,00	Dia	R\$ 2.559,00	R\$ 46.062,00
5	LOCAÇÃO DE TABLADO TIPO 1: EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ACARPETADO, COM NO MÍNIMO 01 METRO DE ALTURA, INCLUINDO DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO, SEGURANÇA, MONTADO E TESTADO COM NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE.	240,00	Metro Quadrado	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
6	LOCAÇÃO DE TABLADO TIPO 2: EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ACARPETADO, COM NO MÍNIMO 02 METROS DE ALTURA, INCLUINDO DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE,	240,00	Metro Quadrado	R\$ 58,50	R\$ 14.040,00

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



	ACABAMENTO, SEGURANÇA, MONTADO E TESTADO COM NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE.				
7	LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO 1 - LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS, A COBERTA MONTADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM LONA NITGH&DAY COM ÁREA MARIO QUE A ÁREA DO CAMARIM PASSANDO NO MÍNIMO 0,50CM EM CADA LADO, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO QUÍMICO.	5,00	Dia	R\$ 3.579,52	R\$ 17.897,60
8	LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO 2 - LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO COM 4M DE FRENTE POR 6M DE FUNDOS, A COBERTA MONTADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM LONA NITGH&DAY COM ÁREA MARIO QUE A ÁREA DO CAMARIM PASSANDO NO MÍNIMO 0,50CM EM CADA LADO, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO QUÍMICO.	5,00	Dia	R\$ 4.205,20	R\$ 21.026,00
9	CAMAROTE - LOCAÇÃO DE CAMAROTE (VÃO MÁXIMO DE 10 METROS) - PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M, ACARPETADO, ELEVADO EM 2M DO SOLO. COLUNAS E COBERTAS EM ALUMÍNIO TIPO P-30, COM LONAS ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS-UV. GUARDA COPOS AO REDOR DE TODA ESTRUTURA. ESCADAS COM CORRIMÃO. RAMPAS DE ACESSO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DA ABNT. FECHAMENTO DA "SALA" EM MADEIRA OU TECIDO RESISTENTE.	20,00	Metro Quadrado	R\$ 65,60	R\$ 1.312,00
10	FECHAMENTO: PAINEIS DE MDF/MADEIRA OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 10MM COM MOLDURA DE METALON, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE ALTURA, PINTADOS DA COR SOLICITADA PELO CONTRATANTE.	168,00	Metro	R\$ 63,71	R\$ 10.703,28
11	BARRICADAS - LOCAÇÃO DE BARRICADAS FABRICADAS EM FERRO GALVANIZADO E ALUMÍNIO, MEDINDO 1X1M.	220,00	Dia	R\$ 72,18	R\$ 15.879,60

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID – DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE GRID Q50 APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	420,00	Metro	R\$ 66,51	R\$ 27.934,20
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID – DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE GRID Q30 APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	420,00	Metro	R\$ 67,40	R\$ 28.308,00
14	LOCAÇÃO DISCIPLINADORES: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS.	191,00	Metro	R\$ 45,02	R\$ 8.598,82
15	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEIS MEDINDO 1 METRO X 2 METROS.	45,00	Dia	R\$ 149,72	R\$ 6.737,40
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 5M X 5M – DESCRIÇÃO: COBERTO COM LONA TIPO NIGHT&DAY.COM 2.5 DE PÉ DIREITO, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	20,00	Dia	R\$ 410,04	R\$ 8.200,80
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 3M X 3M - DESCRIÇÃO: COBERTO COM LONA TIPO NIGHT&DAY.COM 2.5 DE PÉ DIREITO, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	20,00	Dia	R\$ 325,20	R\$ 6.504,00
18	EXTINTOR PORTÁTIL - EXTINTOR PORTÁTIL - CO2U.	18,00	Dia	R\$ 41,00	R\$ 738,00
19	EXTINTOR PORTÁTIL - EXTINTOR PORTÁTIL - ÁGUA PRESS.	19,00	Dia	R\$ 75,00	R\$ 1.425,00
20	EXTINTOR PORTÁTIL - EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUÍMICO ABC	23,00	Dia	R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
21	TENDA: TENDA COM COBERTURA DE LONA BRANCA, NO FORMATO TRAPEZOIDAL, DUAS FACES, MONTADA EM TORRES DE BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO COM 10X15 (LARGURA X PROFUNDIDADE) E ALTURA MÍNIMA DE	60,00	Unidade	R\$ 291,40	R\$ 17.484,00

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



	2,5 METROS MEDIDO DA BORDA LATERAL				
22	CADEIRAS: CADEIRAS EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	3.900,00	Unidade	R\$ 4,19	R\$ 16.341,00
23	BANHEIROS QUÍMICOS – DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS.	223,00	Dia	R\$ 224,00	R\$ 49.952,00
24	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS – DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS."	27,00	Dia	R\$ 266,26	R\$ 7.189,02
25	DIVULGAÇÃO SONORA VOLANTE - EM CARRO DE SOM AUTOMOTIVO (TIPO PAREDÃO OU SIMILAR), PARA DIVULGAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO TODO O MUNICÍPIO, PARA VEICULAÇÃO DE CONVITES, INFORMATIVOS, REUNIÕES, E DEMAIS ATOS INSTITUCIONAIS.	760,00	Hora	R\$ 63,15	R\$ 47.994,00

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



26	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – 02 MESAS DE SOM DIGITAIS DE 24BIT X 48KHZ DE MÍNIMO 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 CANAIS DE SAÍDA COM SISTEMA DE GRAVAÇÃO MULTIPISTAS. 12 CAIXAS DE SUBGRAVES DUPLOS 1600W RMS (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS). 16 CAIXA LINE ARRAY AUTOAMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 600W RMS COM AMPLIFICAÇÃO CLASSE D. (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS) 08 AMPLIFICADORES CLASSE D 4500W RMS 01 NOTEBOOK E PLACA DE SOM.01 CDJ 400. 04 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS 24BIT X 96KHZ. 02 FILTROS DE AC COM 08 SAÍDAS. 02 TRANSFORMADORES ISOLADORES BALANCEADOS 04 CANAIS ENTRADA 600 OHMS E SAIDA 300 OHMS. 04 TALHAS 2T POR 10M. 01 MAIN POWER DIGITAL, 63A COM CONTATOR E HORÍMETRO, SAÍDAS 220V E 110V. 01 CABO DE AC 4X16MM E 100M. 01 CABO DE ATERRAMENTO 1X16MM NA COR VERDE. 02 VARAS DE 01 POLEGADAS PARA ATERRAMENTO. 01 MULTICABO COM 56 VIAS E 80M. 03 CABOS SPLITER 12 VIAS E 80M. 02 TALHAS 1T 5M. 02 SIDE FILL COM 06 LINE ARRAY 600W RMS E 04 SUBGRAVES DUPLOS 1600W RMS. 01 DRUM FILL COM 01 SUBGRAVE DUPLO 1600W RMS. 06 MONITORES DE 800W RMS COM CURVA DE RESPOSTA FLAT (CAIXAS ORIGINAIS) 01 AMPLIFICADOR DE 08 CANAIS E ENTRADAS BALANCEADAS PARA FONES DE OUVIDO. 08 FONES DE OUVIDO 30 OHMS. 01 CAIXA DE GUITARRA A VÁLVULA 200W RMS. 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO 800W RMS. (AMPLIFICADOR, CAIXA COM 8 AUTOFALANTES DE 8 POLEGADAS). 02 MICROFONES	8,00	Dia	R\$ 12.806,00	R\$ 102.448,00
----	---	------	-----	------------------	-------------------

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



27	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 24BIT X 48KHZ DE MÍNIMO 32 CANAIS DE ENTRADA, 16 CANAIS DE SAÍDA COM SISTEMA DE GRAVAÇÃO MULTIPISTAS. 08 CAIXAS DE SUBGRAVES DUPLOS 1600W RMS (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS). 08 CAIXAS LINE ARRAY AUTOAMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 600W RMS COM AMPLIFICAÇÃO CLASSE D. (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS) 02 AMPLIFICADORES CLASSE D 4500W RMS 01 NOTEBOOK E PLACA DE SOM. 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS 24BIT X 96KHZ. 01 FILTROS DE AC COM 08 SAÍDAS. 01 TRANSFORMADORES ISOLADORES BALANCEADOS 04 CANAIS ENTRADA 600 OHMS E SAIDA 300 OHMS. 02 TALHAS 2T POR 10M 01 MAIN SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 24BIT X 48KHZ DE MÍNIMO 32 CANAIS DE ENTRADA, 16 CANAIS DE SAÍDA COM SISTEMA DE GRAVAÇÃO MULTIPISTAS. 08 CAIXAS DE SUBGRAVES DUPLOS 1600W RMS (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS). 08 CAIXAS LINE ARRAY AUTOAMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 600W RMS COM AMPLIFICAÇÃO CLASSE D. (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS) 02 AMPLIFICADORES CLASSE D 4500W RMS 01 NOTEBOOK E PLACA DE SOM. 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS 24BIT X 96KHZ. 01 FILTROS DE AC COM 08 SAÍDAS. 01 TRANSFORMADORES ISOLADORES BALANCEADOS 04 CANAIS ENTRADA 600 OHMS E SAIDA 300 OHMS. 02 TALHAS 2T POR 10M 01 MAIN POWER DIGITAL, 63A COM CONTATOR E HORÍMETRO, SAÍDAS 220V E 110V. 01 CABO DE AC 4X16MM E 100M. 01 CABO DE ATERRAMENTO 1X16MM NA COR VERDE. 02 VARAS DE 01 POLEGADAS PARA ATERRAMENTO. 02 CABOS SPLITER 12 VIAS E 80M. 02 TALHAS 1T 5M. 02 SIDE FILL COM 04 LINE ARRAY 600W RMS E 02 SUBGRAVES DUPLOS 1600W RMS. 01 DRUM FILL COM 01 SUBGRAVE DUPLO 1600W RMS. 04 MONITORES DE 800W	14,00	Dia	R\$ 8.591,83	R\$ 120.285,62
----	---	-------	-----	-----------------	-------------------

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



	RMS COM CURVA DE RESPOSTA FLAT (CAIXAS ORIGINAIS). 01 AMPLIFICADOR DE 08 CANAIS E ENTRADAS BALANCEADAS PARA FONES DE OUVIDO. 08 FONES DE OUVIDO 30 OHMS. 01 CAIXA DE GUITARRA A VÁLVULA 100W RMS. 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO 400W RMS. 02 MICROFONES SEM FIO UHF DIGITAL COM SELEÇÃO DE CANAIS. 01 KIT DE MICROFONES DE QUALIDADE COMPROVA.				
--	---	--	--	--	--

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



28	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 01 MESA DE SOM DIGITAL DE MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA, 08 CANAIS DE SAÍDA. 04 CAIXAS DE SUBGRAVES DUPLOS 1600W RMS (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS). 04 CAIXAS LINE ARRAY AUTOAMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 600W RMS COM AMPLIFICAÇÃO CLASSE D. (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS). 02 AMPLIFICADORES CLASSE D 4500W RMS. 01 CDJ 400. 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS 24BIT X 96KHZ. 01 FILTROS DE AC COM 08 SAÍDAS. 01 TRANSFORMADORES ISOLADORES BALANCEADOS 02 CANAIS ENTRADA 600 OHMS E SAÍDA 300 OHMS. 01 MAIN POWER DIGITAL, 32A COM SAÍDAS 220V E 110V. 01 CABO DE AC 4X16MM E 50M. 01 CABO DE ATERRAMENTO 1X16MM NA COR VERDE. 02 VARAS DE 01 POLEGADAS PARA ATERRAMENTO. 04 MONITORES DE 800W RMS COM CURVA DE RESPOSTA FLAT (CAIXAS ORIGINAIS). 01 CAIXA DE GUITARRA A VÁLVULA 100W RMS. 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO 400W RMS. 01 MICROFONE SEM FIO UHF DIGITAL COM SELEÇÃO DE CANAIS. 01 KIT DE MICROFONES DE QUALIDADE COMPROVADA PARA BATERIA 08 UNIDADES. 10 MICROFONES DE QUALIDADE COMPROVADA PARA USO GERAL. 08 DIRECT BOX PASSIVOS. 10 PEDESTAIS. SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES EM QUANTIDADES SUFICIENTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE MÉDIO PORTE; ACOMPANHADO E OPERADO POR 02 TÉCNICOS CAPACITADOS E EQUIPE DE APOIO;	17,00	Dia	R\$ 5.761,00	R\$ 97.937,00
----	---	-------	-----	-----------------	------------------

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



29	SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE – DESCRIÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA, 08 CANAIS DE SAÍDA. 02 CAIXAS DE SUBGRAVES DUPLOS 1600W RMS (CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS). 04 CAIXAS POINT SOURCE AUTOAMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 600W RMS COM AMPLIFICAÇÃO CLASSE D.(CAIXAS ORIGINAIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS). 01 AMPLIFICADOR CLASSE D 4500W RMS. 01 CDJ 400. 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS. 01 FILTROS DE AC COM 08 SAÍDAS. 01 TRANSFORMADORES ISOLADORES BALANCEADOS 02 CANAIS ENTRADA 600 OHMS E SAIDA 300 OHMS. 01 MAIN POWER DIGITAL, 16A COM SAÍDAS 220V E 110V. 01 CABO DE AC 2X16MM E 50M. 01 CABO DE ATERRAMENTO 1X16MM NA COR VERDE. 02 VARAS DE 01 POLEGADAS PARA ATERRAMENTO. 02 MONITORES DE 800W RMS COM CURVA DE RESPOSTA FLAT (CAIXAS ORIGINAIS). 01 MICROFONE SEM FIO UHF DIGITAL COM SELEÇÃO DE CANAIS. 01 KIT DE MICROFONES DE QUALIDADE COMPROVADA PARA BATERIA 08 UNIDADES. 04 MICROFONES DE QUALIDADE COMPROVADA PARA USO GERAL. 06 DIRECT BOX PASSIVOS. 08 PEDESTAIS. • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES EM QUANTIDADES SUFICIENTES E DE MAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO PORTE; • ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO; • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO; • ACOMPANHADA NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E DURANTE TODO O	20,00	Dia	R\$ 1.923,00	R\$ 38.460,00
30	ILUMINAÇÃO BRANCA DE GRANDE PORTE - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BRANCA COM GRID DE GRANDE PORTE 46 REFLETORES PAR 64 S/ GELATINA 26 SET LIGTH MESA DE COMANDO 03 MODULOS POTENCIA CABOS E CONECTORES APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E	6,00	Dia	R\$ 4.210,90	R\$ 25.265,40

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



	INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
31	ILUMINAÇÃO BRANCA DE MEDIO PORTE - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BRANCA DE MÉDIO PORTE - 36 REFLETORES PAR 64 S/ GELATINA, 20 SET LIGHT. MESA DE COMANDO, 3 MÓDULOS POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	9,00	Dia	R\$ 2.807,20	R\$ 25.264,80
32	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE – DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM GRID COLORIDA DE GRANDE PORTE – 64 REFLETORES PAR 646BOX TRUSS, 4MINI BRUTTS, 6 SET LIGHT, 24 MOVINGLIGHTS, MESA COMANDO, 4 MÓDULOS, POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES PORTE.	10,00	Dia	R\$ 6.267,40	R\$ 62.674,00
33	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE – DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE – 36 REFLETORES PAR 64 S/ GELATINA. 20 SET LIGHT. 14 MUVING LIGHT, 6MINI BRUTTS, 1 VENTILADORES, DUAS MAQUINAS DE FUMAÇA MESA COMANDO. 4 MÓDULOS POTÊNCIA. CABOS E CONECTORES, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	13,00	Dia	R\$ 3.784,60	R\$ 49.199,80
34	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE PEQUENO PORTE – DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE PEQUENO PORTE SENDO–24 REFLETORES PAR 64 S/ GELATINA, 10 SET LIGHT, 4 MUVING LIGHT. 4 MINI BRUTTS, 2 VENTILADORES, DUAS MAQUINAS DE FUMAÇA MESA COMANDO, 4 MÓDULOS POTÊNCIA. CABOS E CONECTORES.	14,00	Dia	R\$ 1.935,70	R\$ 27.099,80

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



35	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO TIPO II, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO: 24 - LÂMPADAS PAR 64; 06 - ELIPSOIDAL; 02 - RIBALTAS 15- PAR LED DE 3w 12- LAMPADAS ACL OU LOCOLIGHT; 12- RELETORES MINI BRUTES; 01 - MAQUINA DE FUMAÇA; 12- MOVING HEAD SPOT; 06 - MOVING BEAM; 02 - STROB ATOMIC 3000; 1- MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX; 1- SISTEMA DE DIMER DIGITAL DMX COM 60 CANAIS DE 4KWA, FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA GRID EM BOX TRUSS Q-50 COMPATÍVEL PARA OS EQUIPAMENTOS CITADOS ACIMA E PARA PALCO DE 13 METROS DE FRENTE x 07 METROS DE FUNDO. ESTRUTURA DE GRID ARMADA NO MÍNIMO 10 METROS DE FRENTE E 06 METROS DE FUNDO E TRAFES DE SEGURANÇA.	10,00	Dia	R\$ 6.552,33	R\$ 65.523,30
36	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: PAR LEDS DE 3W RGBW, MOVINGS 5R, QUANTIDADES CONFORME O EVENTO, MÁQUINA DE FUMAÇA COM POTENCIA MINIMA DE 3000WATS, MESA DMX/PILOT OU SIMILAR PARA CONTROLE, COM TÉCNICO NO LOCAL A DISPOSIÇÃO DURANTE O EVENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA.	11,00	Dia	R\$ 4.014,50	R\$ 44.159,50
37	GERADOR DE ENERGIA 50 KVA – DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KVA. TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB. 1.5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4 LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE	7,00	Dia	R\$ 1.912,00	R\$ 13.384,00

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



	ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2. NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
38	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA – DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KVA. TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB. 1.5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4 LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2. NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	8,00	Dia	R\$ 4.549,00	R\$ 36.392,00

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



39	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA – DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA. TRIFÁSICOS. TENSÃO 440/380/220/110 VAC. 60 HZ. DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDOSONORO DE 32 DB. 1.5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4 LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2. NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	6,00	Dia	R\$ 5.004,06	R\$ 30.024,36
40	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE – DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, ILUMINARIAS, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS, PARA UMA ÁREA DE NO MÍNIMO 5.000M2	7,00	Serviço	R\$ 8.452,98	R\$ 59.170,86
41	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE – DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS E ILUMINARIAS, BALÕES, PARA UMA ÁREA DE NO MÍNIMO 2.500M2	12,00	Serviço	R\$ 6.769,58	R\$ 81.234,96
42	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE – DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS	20,00	Serviço	R\$ 2.123,89	R\$ 42.477,80

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



	EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, MALHAS E ILUMINARIAS, PARA UMA ÁREA DE NO MÍNIMO 400M2.				
43	DECORAÇÃO: SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS ALUGADOS OU CEDIDOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS. TEMA E CORES A ESPECIFICAR CONFORME O EVENTO	21,00	Serviço	R\$ 1.694,69	R\$ 35.588,49
44	TELÃO DE LED – DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE TELA DE LED P3 SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM PROCESSADOR DE VIDEO, ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	9,00	Metro	R\$ 128,44	R\$ 1.155,96
45	PAINEL DE LED MEDINDO 4X2 PLACAS P6 IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO PARA EXIBIÇÃO DE VÍDEOS, FOTOS, IMAGENS AO VIVO, CONFORME A NECESSIDADE, ABRANGÊNCIA DE QUALIDADE DE IMAGEM A PARTIR DE 3 METROS DE DISTÂNCIA	10,00	Unidade	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
46	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NO MÍNIMO 200 POLEGADAS, MONTADO EM ESTRUTURA DE DURALUMINIO EM BOX TRUSS Q-30, 1,80 METROS DO SOLO, PROJETO DE ALTA DEFINIÇÃO FUL HD, CABOS PARA ÁUDIO E IMAGEM.	8,00	Unidade	R\$ 2.294,55	R\$ 18.356,40
47	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE 8MM, COM METRAGEM MÍNIMA DE 4,0M X 3,0M, COM DVD, NOTEBOOK, PROCESSADOR E CONTROLADORA PARA O GERENCIAMENTO DA APRESENTAÇÃO (COM CÂMERAS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS INCLUSA)	10,00	Unidade	R\$ 797,08	R\$ 7.970,80
48	PAINÉIS DE LED MEDINDO 1X1 MT PLACAS P6 IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO PARA EXIBIÇÃO DE VÍDEOS, FOTOS, IMAGENS, CONFORME A NECESSIDADE, ABRANGÊNCIA DE QUALIDADE DE IMAGEM A PARTIR DE 3 METROS DE DISTÂNCIA, DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, FIXADOS	18,00	Unidade	R\$ 921,73	R\$ 16.591,14

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



	EM LOCAIS PRE DEFINIDOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.				
49	COMUNICADOR DE RENOME REGIONAL - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) COMUNICADOR DE EVENTO LOCAL PARA APRESENTAÇÕES DOS EVENTOS (DURANTE A SUAS REALIZAÇÕES.	9,00	Serviço	R\$ 982,99	R\$ 8.846,91
50	SHOW PIROTÉCNICO GRANDE PORTE (SEM EFEITOS SONOROS) - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO SEM EFEITOS SONOROS E COM EFEITOS VISUAIS DIFERENCIADOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 04; TORTAS 200T/30MM DISPAROS Z, VERTICAL E LEQUE, 04; TORTAS 170T DE 1,5" BAIXO RUÍDO, 04; BATERIAS 144T DE 37MM E 04; TORTAS 100 TUBOS 1,5". • SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR PESSOA EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CAPACITADA E HABILITADA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL, INCLUINDO TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, EDUCAÇÃO NO ATENDIMENTO E SEGURANÇA.	4,00	Serviço	R\$ 8.890,00	R\$ 35.560,00
51	SHOW PIROTÉCNICO PEQUENO PORTE (SEM EFEITOS SONOROS) - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO SEM EFEITOS SONOROS E COM EFEITOS VISUAIS DIFERENCIADOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 01; TORTA 200T/30MM DISPAROS Z, VERTICAL E LEQUE, 01; TORTA 170T DE 1,5" BAIXO RUÍDO, 01; BATERIA 144T DE 37MM E 01; TORTA 100 TUBOS 1,5". • SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR PESSOA EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CAPACITADA E HABILITADA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL, • INCLUINDO TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS,	7,00	Serviço	R\$ 3.672,22	R\$ 25.705,54

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



	ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, EDUCAÇÃO NO ATENDIMENTO E SEGURANÇA				
52	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS A SEREM REALIZADOS DE FORMA GRATUITA PELO MUNICÍPIO NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS.	20,00	Dia	R\$ 1.012,09	R\$ 20.241,80
53	EQUIPE DE APOIO - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS DE CUNHO ESPORTIVO, CULTURAL, EDUCACIONAL, TURISTICO E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, COM EXPERIENCIA EM EVENTOS.	12,00	Serviço	R\$ 1.344,00	R\$ 16.128,00
54	COMUNICADOR LOCAL - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) COMUNICADOR DE EVENTO LOCAL PARA APRESENTAÇÕES DOS EVENTOS (DURANTE A SUAS REALIZAÇÕES.	11,00	Serviço	R\$ 532,31	R\$ 5.855,41
55	PRODUTORA DE EVENTOS - PEQUENO PORTE – DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO ESPORTIVO, CULTURAL, EDUCACIONAL, TURISTICO E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TERMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES, COM NO MÁXIMO 05 PESSOAS.	12,00	Serviço	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
56	PRODUTORA DE EVENTOS - MÉDIO PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRODUTORES DE EVENTOS DE CUNHO ESPORTIVO, CULTURAL, EDUCACIONAL, TURISTICO E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATE O TERMINO TOTAL DO EVENTO PRODUZINDO, COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS NA	10,00	Serviço	R\$ 4.740,00	R\$ 47.400,00

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



	ATRAÇÕES EM UMA EQUIPE DE NO MÍNIMO 10 PESSOAS.				
57	PRODUTORA DE EVENTOS - GRANDE PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRODUTORES DE EVENTOS DE CUNHO ESPORTIVO, CULTURAL, EDUCACIONAL, TURISTICO E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATE O TERMINO TOTAL DO EVENTO PRODUZINDO, COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS NA ATRAÇÕES EM UMA EQUIPE DE NO MÍNIMO 15 PESSOAS.	5,00	Serviço	R\$ 9.289,58	R\$ 46.447,90
58	RÁDIO COMUNICADOR - RÁDIO COMUNICADOR, TIPO TALKBOULT OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO 22 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUBCANAIS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA DE PRIMEIRA LINHA, BATERIA RECARREGÁVEL DE NO MÍNIMO 10H DE DURAÇÃO E 20H DE STANDBY, COM ALCANCE MÍNIMO DE 8KM EM ÁREA ABERTA.	23,00	Unidade	R\$ 86,00	R\$ 1.978,00
				Total:	R\$ 1.755.937,07

VALOR TOTAL R\$ 1.755.937,07 (hum milhão setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e sete centavos)

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31 DE DEZEMBRO DE 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.755.937,07 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e sete centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Data: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na

FRANCISCO
CARLOS
CUNHA
RUFINO:70846
723387

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
CARLOS CUNHA
RUFINO:70846723387
Dados: 2025.07.01
16:40:24 -03'00'



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO do Município de Baturité/CE, torna público o **Extrato do Instrumento Contratual N° 0107.01/2025**, resultante do Processo Administrativo de **Adesão N° 007/2025** (carona), decorrente da **Ata de Registro de Preços N° 202505230001**, celebrada em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.001/2024 - PERP**, gerenciada pelo **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**.

I	UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
II	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0702 12 361 1201 2.019
III	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
	FONTE DE RECURSO	1540000000
IV	OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE APOIO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE
V	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO	O prazo de vigência da contratação é de 31 DE DEZEMBRO DE 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
VI	CONTRATADA	F C CUNHA RUFINO LTDA
VII	VALOR GLOBAL	R\$ 1.755.937,07 (hum milhão setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e sete centavos)
VIII	ASSINA PELA CONTRATADA	FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO
IX	ASSINA PELA CONTRATANTE	Cicero Antônio Bezerra Sousa

Baturité/CE, 01 de julho de 2025.

Cicero Antônio Bezerra Sousa
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO